



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 70/2016

TOMADA DE PREÇOS

Nº 2 /2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040)

100 OK
TCE OK
IC OK



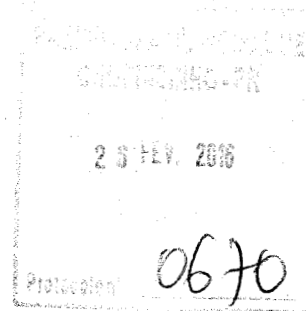
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência, autorização para contratação de empresa para execução de reforma no CREAS e CRAS central, com áreas de 38,75 m² e 122,03 m², respectivamente, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos, por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2016.

Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem solicitar através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, além de apresentar as informações quantitativas, informe-se que há necessidade imediata da realização de reformas e melhorias nestes espaços físicos. A Secretaria tem em suas estruturas físicas, todo o espaço denominado de CEOCA onde funciona o CRAS Central, bem como o CREAS.

Tanto se faz a necessidade de reformas e melhorias nestes espaços, para o pleno funcionamento das atividades, espaço adequado para os profissionais desenvolverem seus trabalhos, melhor acesso aos usuários nestes espaços públicos, funcionamento este que requer espaço apropriado, adequado para quem destes utiliza.

Além disso, as possíveis reformas e melhorias ensejam segurança e manutenção do bem público. Assim se expressa a presente justificativa para aquisição de Reforma e Melhorias destes espaços mencionados acima, bem como dos Serviços de mão de obra a serem adquiridos e ou contratados, na modalidade que se enquadrar, conforme planilhas de serviços em anexo.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para reforma interna com a execução de divisórias de gesso acartonado e demais serviços nos locais onde estão instalados o CRAS e o CREAS.

Com base no projeto arquitetônico, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico e Orçamento são complementares entre si.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A retirada das divisórias existentes no CRAS, será executada pela CONTRATADA e compreenderá serviços de remoção para posterior utilização das divisórias e seus fixadores. Portanto devem ser retirados com cuidado. Esta etapa compreende também a remoção de dispositivos elétricos e de lógica que estiverem fixados nelas. A CONTRATADA deverá acondicionar de forma adequada as divisórias para que sejam retiradas pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho através de seu departamento competente. Qualquer dano causado no forro ou em outro material será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser consertado.

Devem ser retiradas portas e janelas existentes no CRAS e no CREAS, nos locais indicados no projeto. Deve ser ajustada a altura de uma porta no CRAS, devido ao novo piso que será executado.

Devem ser feitas as demolições previstas no projeto arquitetônico.

2 PISO

O piso existente no CRAS é de cimento queimado. Deve ocorrer o completo lixamento com equipamento apropriado. É preciso isentá-lo de qualquer tipo de resíduo e poeira que fique sobre este que agora servirá de contrapiso para assentamento do piso cerâmico.

O piso cerâmico deverá ser assentado em argamassa colante específica, com espaçadores e deve apresentar PEI apropriado para o uso. A tonalidade será definida pelo responsável da edificação. Recomenda-se argamassa ACII.

3 PAREDES/ESQUADRIAS

As paredes em alvenaria consistem em pequenos fechamentos que estão em pontos da estrutura atual conforme indicado em projeto. Devem ser efetuadas com blocos cerâmicos idênticos aos existentes. Verniz apropriado deve ser aplicado sobre as mesmas.

As paredes de divisórias entre as salas serão de GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO DE LÃ DE ROCHA. A altura será até o forro existente, cujo acabamento deve atender a boa prática.

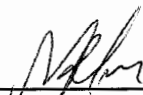
As paredes devem receber selador, massa látex e pintura com cor a ser definida pelo responsável da edificação. Foram previstos um ponto de interruptor e uma tomada em cada sala, a fiação será interligada a existente através de eletrodutos embutidos na parede. Os pontos exatos da instalação dos dispositivos, serão indicados pelo responsável da edificação.

Esta etapa contempla também a instalação de novas portas e janelas conforme indicado no projeto arquitetônico

4 LIMPEZA

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Chopinzinho 18 de fevereiro de 2016



Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CREAS E CRAS CENTRAL

Recebido a solicitação protocolada pela Divisão de Planejamento e Projetos, sob nº 0670/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para execução de reforma interna do CRAS e do CREAS. Os mesmos localizam-se na rua Santos Dumont, bairro Verdi, s/n no Município de Chopinzinho-PR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. META FÍSICA

A meta da Divisão de Planejamento e Projetos de Chopinzinho é auxiliar e fiscalizar a execução da obra de modo que a mesma seja executada empregando-se técnicas adequadas e em concordância com as normas técnicas vigentes.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 4.4. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 4.5. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.6. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 4.7. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.



5. OBJETO

Material e mão de obra para execução de: 206,79m² de divisórias de gesso acartonado bem como demais serviços, conforme projetos, memorial e planilha técnica.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local de execução dos serviços:

6.1.1. Os projetos e serviços serão executados no Bairro Verdi sobre:

6.1.1.1. Parte da CHA 171, com frente para Rua Santos Dumont;

6.1.2. Responsáveis Técnicos da divisão de planejamentos e projetos:

6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.

6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.

6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

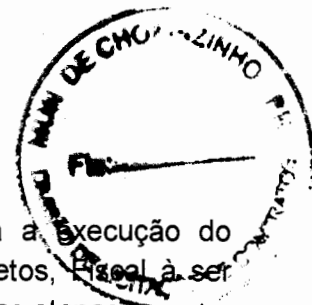
7.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

8. A LICITANTE VENCEDORA

8.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

8.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

8.3 Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo (item a item) e Histograma, no prazo máximo de 15 dias após emissão da ordem de serviço. Não será emitida medição enquanto tais documentos não forem apresentados.



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, pelo(a) profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, ~~Fiscal~~ a ser designado, que terá acesso a todas as informações e andamento das etapas.

10. ESTIMATIVA DE GASTO GLOBAL

- 10.1. O valor global estimado, orçado é de **R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos doze reais e cinquenta e nove centavos)**.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
- 11.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 12.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 12.1.2. Dar ciência à **divisão de planejamento e projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 12.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 12.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **divisão de planejamento e projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



- 12.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 12.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 12.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 12.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 12.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 12.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 12.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 12.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 12.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



- 12.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 12.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 12.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 12.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de execução, conforme cronograma, será de 03 (três) meses para a obra do CRAS e de 01 (um) mês para a obra do CREAS, a vigência do Contrato será de 6 (seis) meses e iniciar-se-á na data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 13.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifestado pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrada a vigência contratual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil –Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Divisão de
Planejamento e Projetos

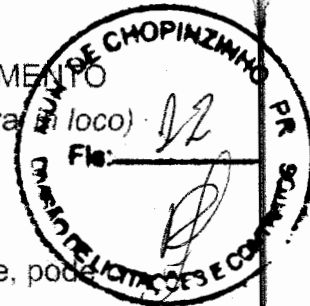
Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

☐ - PAREDES DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO (LÃ DE ROCHA) ÁREA: 180,60m² H= 4m (Verificar altura em loco)

- Fechamento em Alvenaria.

- Locação de portas/janelas retirado do projeto arquitetônico existente, pode existir variação.

- O piso queimado existente, deve ser lixado e estar isento de poeira para ocorrer o assentamento do piso cerâmico.



APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

REFORMA CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço da Obra:

RUA SANTOS DUMONT, CHOPINZINHO - PR

Prancha:

A01

Conteúdo da Prancha:

- Planta baixa
- Corte A
- Corte B
- Situação

Especificação:

PROJETO BÁSICO DE ALTERAÇÃO DO LAYOUT INTERNO

Área à reformar:

122,03m²

Escola:

Indicada

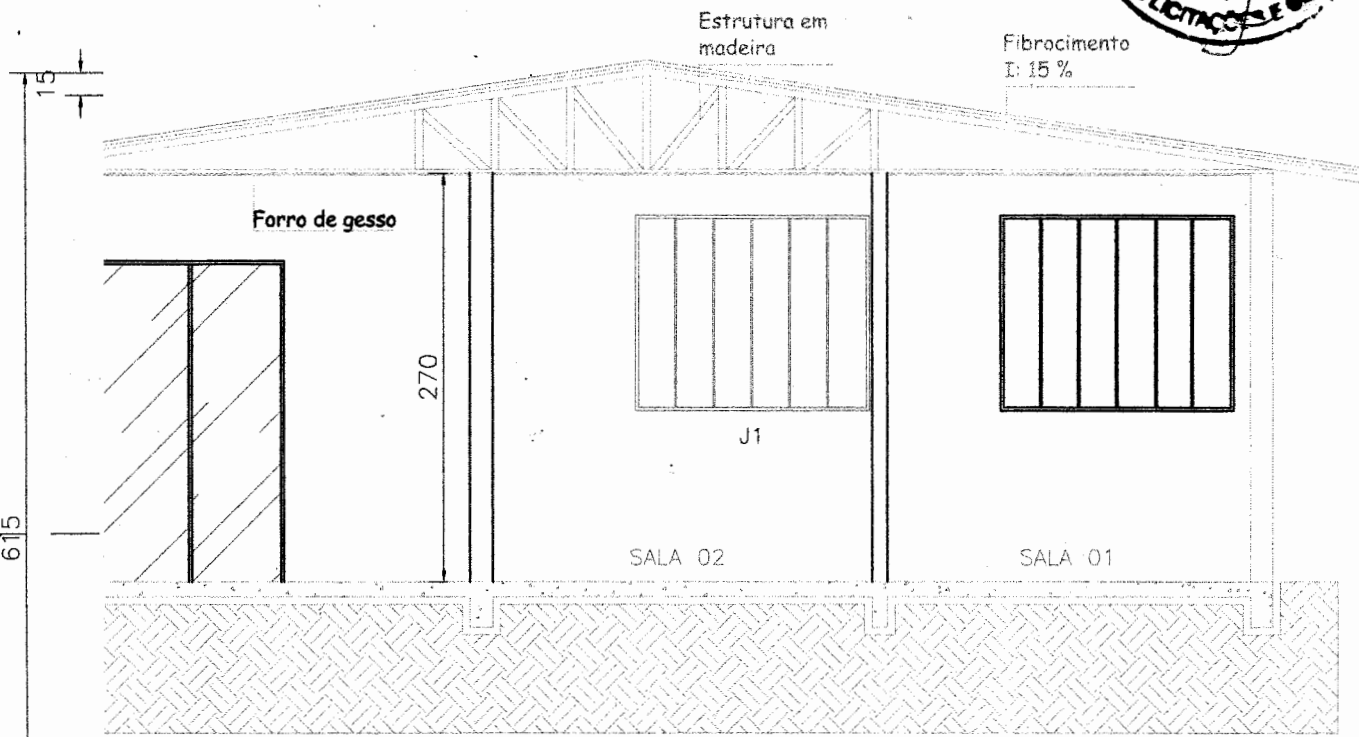
Desenho:

Chefe Executivo Municipal:

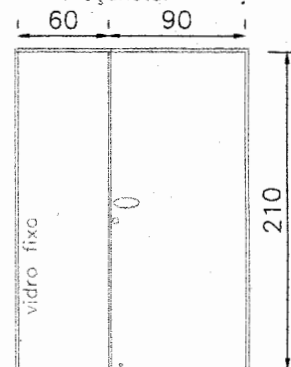
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

RONALDO MIOTTO MARTINS
Eng. Civil - CREA- PR 138208/D



P2--VIDRO FUMÉ 10mm
Incluso Fechadura inferior
e Fechadura superior com
maçaneta.



NOTAS

- PARE ACÚSTICO
- Fechadura
- Locação existente

DETALHE P2
ESC:1/50

23/02/2016

ART_20160627160



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20160627160
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal



O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 22/02/2016 com a guia nº 100020160627160

Profissional Contratado: RONALDO MOTTO MARTINS (CPF: 070.457.669-47)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-138208/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-80

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL E CHOPINZINHO

Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Local da Obra: RUA SANTOS DUMONT SN

Quadra: PARTE Lote:
DA CHA 170

VERDI - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	122,03 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	122,03 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	122,03 M2
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
contratados	130	OUTROS		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20160627160

Data Início 01/02/2016
Data Conclusão 01/07/2016
Vir Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART RELATIVA AO PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DE REFORMA
INTERNA NO CRAS.

Insp.: 4610
23/02/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20160643149
 Vínculo Empregatício com Empresa
 Pública
 ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 22/02/2016 com a guia nº 100020160643149

Profissional Contratado: RONALDO MOTT MARTINS (CPF: 070.457.669-47)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-138208/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-81

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL E CHOPINZINHO

Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
 CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Local da Obra: RUA SANTOS DUMONT SN

VERDI - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados	130	OUTROS
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão	38,75 M2
Área Existente	38,75 M2
Área Reformada	38,75 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20160643149

Data início 01/02/2016
 Data Conclusão 01/07/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART RELATIVA AO PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DE REFORMA INTERNA NO CREAS.

Insp.: 4610
 23/02/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade do atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 (46) 3242 8600

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

OBRA: REFORMA CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: DEZEMBRO/2015

PLANILHA BASE: SINAPI OUTUBRO 2015

BDI 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	72142	UD	4,00	8,68	10,85	43,40
1.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	72215	M²	0,60	34,77	43,46	26,08
						Subtotal:	R\$ 69,48
2.0	PAREDES/ESQUADRIAS						
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	87503	M²	1,43	47,90	59,88	85,62
2.2	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	84677	M²	2,86	9,04	11,30	14,17
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	87894	M²	52,38	3,43	4,29	224,58
2.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	88495	M²	52,38	8,44	10,55	552,61
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	88489	M²	52,38	10,23	12,79	669,81
2.7	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO. (LA DE ROCHA) H= 2,70m	COTAÇÃO	M²	26,19	105,00	105,00	2.749,95
2.8	JANELA DE CORRER EM FERRO, COMPLETA, PINTURA INCLUSA	73984/2	M²	1,88	487,70	609,63	1.146,10
2.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	90843	UD	2,00	609,97	762,46	1.524,93
2.10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	73838/1	UD	1,00	1710,20	2137,75	2.137,75
2.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72120	M²	1,26	281,47	351,84	443,32
2.12	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	73739/1	M²	6,72	14,75	18,44	123,90
						Subtotal:	9.672,74
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA						
3.1	TOMADA 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83540	UD	2,00	12,33	15,41	30,83
3.2	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72332	UD	2,00	19,65	24,56	49,13
3.3	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-8150 CL B - 20MM	2676	M	20,00	0,99	1,24	24,75
3.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83417	M	40,00	3,12	3,90	156,00
						Subtotal:	260,71
4.0	LIMPEZA FINAL						
	LIMPEZA FINAL DE OBRA	9537	M²	38,75	2,19	2,75	106,42
						Subtotal:	106,42
TOTAL GLOBAL:							R\$ 10.109,35

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/DRogério Masetto
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Rua Miguel P. Kurlpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**PROCESSO:****MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO**LOCAL:** Creas- Rua Santos Dumont s/n**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 MESES**VALOR:** R\$ 10.109,35**OBRA:** REFORMA Creas**DATA INÍCIO:****DATA TÉRMINO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69,48	0,69	100,00	69,48	100,00	-	-	100,00
2	PAREDES E ESQUADRIAS	9.672,74	95,68	80,00	7.738,19	80,00	20,00	1.934,55	100,00
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA	260,71	2,58	-	-	0,00	100,00	260,71	100,00
4	LIMPEZA FINAL	106,42	1,05	-	-	0,00	100,00	106,42	100,00
TOTAL		10.109,35	100,0	77,23	7.807,67	77,23	22,77	2.301,68	100,00
TOTAL ACUMULADO				77,23	7.807,67	7.807,67	100,00	10.109,35	10.109,35


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - (46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL /CRAS CENTRAL

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: DEZEMBRO/2015

PLANILHA BASE: SINAPI OUTUBRO 2015

BDI 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	72222	M²	201,40	6,40	8,00	1.611,20
1.2	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	72142	UD	3,00	8,68	10,85	32,55
1.3	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	72143	UD	2,00	41,90	52,38	104,75
						Subtotal:	R\$ 1.748,50
2.0	PISO						
2.1	LIXAMENTO DE CONCR APARENTE ANTIGO	84123	M²	117,16	5,19	6,49	760,08
2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM AF_06/2014	87251	M²	117,16	25,84	32,30	3.784,27
2.3	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 15X45CM. AF_06/2014	88649	M	130,34	6,87	8,59	1.119,29
						Subtotal:	R\$ 6.663,64
3	PAREDES/ESQUADRIAS						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87503	M²	3,15	47,90	59,88	188,61
3.2	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	84677	M²	6,30	9,04	11,30	71,19
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	88483	M²	359,00	3,43	4,29	1.539,21
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	88495	M²	359,00	8,44	10,55	3.787,45
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	88489	M²	359,00	10,23	12,79	4.590,71
3.6	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACUSTICO. (LA DE ROCHA) H= 4m	COTAÇÃO	M²	180,80	105,00	105,00	18.963,00
3.7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	73838/1	UD	1,00	1710,20	2137,75	2.137,75
3.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90843	UD	8,00	609,97	762,46	6.099,70
3.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	73739/1	M²	26,88	14,75	18,44	495,60
						Subtotal:	37.873,22
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICALÓGICA						
4.1	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	85416	UD	8,00	11,61	14,51	116,10
4.2	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72332	UD	8,00	19,65	24,56	196,50
4.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83540	UD	8,00	12,33	15,41	123,30
4.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	72933	M	50,00	4,34	5,43	271,25
4.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83417	M	100,00	3,12	3,90	390,00
						Subtotal:	1.097,15
5	LIMPEZA FINAL						
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	9537	M²	117,16	2,19	2,74	320,73
						Subtotal:	320,73
TOTAL GLOBAL:							R\$ 46.703,24

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/DRogério Masetto
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROCESSO:

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LOCAL: Cras Central -Rua Santos Dumont s/n

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR:

R\$ 46.703,24

OBRA: REFORMA Cras

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.748,50	3,74	100,00	1.748,50	100,00		-			-	100,00
2	PISO	5.663,64	12,13	100,00	5.663,64	100,00	0,00	-			-	100,00
3	PAREDES E ESQUADRIAS	37.873,22	81,09	50,00	18.936,61	50,00	50,00	18.936,61	100,00		-	100,00
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICALÓGICA	1.097,15	2,35	20,00	219,43	20,00	80,00	877,72	100,00		-	100,00
5	LIMPEZA FINAL	320,73	0,69		-	0,69		-		100,00	320,73	100,00
TOTAL		46.703,24	100,0	56,89	26.568,18	56,89	42,43	19.814,33	42,43	0,69	320,73	100,00
TOTAL ACUMULADO				56,89	26.568,18	56,89	99,31	46.382,51	99,31	100,00	46.703,24	100,00


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



Rua Senador Teotônio Vilela
Dal Ross - Pato Branco - PR.
Fone (046) 3225-8745/3225-3640
plamoldi.gesso@hotmail.com



Pato Branco 05 de fevereiro 2016.

Orçamento 0128

Cliente: Ronaldo

Local: Chopinzinho-Pr.

Vendedora: Solange

Divisória em acartonado sem tratamento acústico pé direito 4m

180,60m² x 102,80 _____ **R\$ 18.565,68**

(dezoito mil duzentos cinquenta sete reais e vinte oito centavos).

Divisória em acartonado com tratamento acústico pé direito 4m

180,60m² x 121,80 _____ **R\$ 21.997,08**

(vinte três mil quatrocentos sete reais e sessenta oito centavos).

Condições de pagamento a combinar.

obs: Havendo alterações na prestação de serviço contratado (orçamento), será cobrado valor proporcional às alterações.

Orçamento conforme projeto. Conferir medidas na entrega da obra.

➤ A PLAMOLDI gesso trabalha com contrato de garantia do trabalho prestado, sendo necessário o agendamento para início da obra, com previsão de término. O prazo de entrega previsto será cumprido desde que não haja impedimentos para o bom desenvolvimento da mesma. Ex: falta de instalação elétrica, hidráulica colocação de cerâmica entre outras.

➤ A PLAMOLDI, não se responsabiliza por danos causados por: Eletricista, encanador, pintor e outros.

➤ Para garantia do serviço prestado, aguardar (10) dez dias ambientes fechado e 6(seis) ambientes bem arejado para pintura, usar fundo preparador a base de solvente.

➤ **Ficamos gratos pela oportunidade de orçar sua obra.**

➤ **Validade do orçamento 15 dias.**



Pato Branco, 16 de fevereiro de 2016.

Cliente:

ORÇAMENTO

1° opção: Paredes em gesso acartonado conforme o projeto (180,60M ²).	R\$ 14.448,00
1° opção: Paredes em gesso acartonado conforme o projeto (180,60M ²) com acústica(lã de vidro).	R\$ 18.963,00

O presente orçamento tem unicamente a colocação de gessos, não atribuindo, cortes de luminárias, massa-corrída, pinturas e partes elétricas.

Orçamento valido para 15 dias

Valores a prazo 1+2

A vista desconto de 3%



46.3225-2868

Rua Xingú, 315 - Centro
Pato Branco - PR

MUN. DE CHOPINZINHO

22

Fls.

[Signature]

Fone:

Pagamento á vista:	
Pagamento a prazo:	
Prazo para inicio da Obra:	Prazo para Execução da Obra:
	Francisco Beltrão Pr, 10 de Fevereiro de 2016.
Atenciosamente:	De Acordo:
VIA GESSO	CLIENTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 16/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

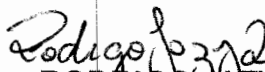
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR R\$56.812,59

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social
08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040) fonte: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/03/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

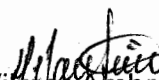
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para construção de reformas do CREAS E CRAS Central, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria envolvida, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, GLOBAL.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

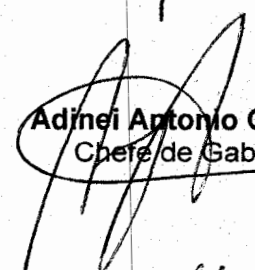
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 670/2016 e considerando os preços levantados pela Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02082440024.2.051.4.4.90.51 (1040)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RE-
FORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia DE DE 2016, ÀS : () HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL** em Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR.

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço por lote, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único
Local: CREAS e CRAS Central – Rua Santos Dumont 4.465, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR.
Objeto: Construção de Reforma do CREAS E CRAS Central, com 160,78 m².
Capital Social Mínimo: R\$ 5.784,65 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Preço máximo da obra: R\$ 57.846,54 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo **0,30 a 0,50** para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de **1,10** e para o (E) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.051.4.4.90.51 (1040).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Os arquivos também estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

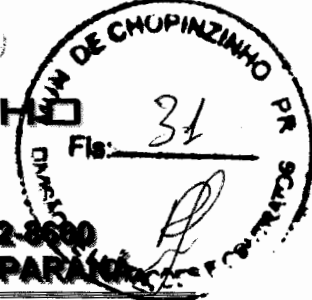


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.1.6 Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8890
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir que o Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

07.2.9 Empresas que não estiverem enquadradas no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



08.5 - A proposta (inclui os envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (inclui os envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- a) carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- b) declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- c) atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- e) declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- f) capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- g) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- h) carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- i) planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- j) cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- l) minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- m) declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*).
- o) declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 13*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverão ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**, encadernado preferencialmente com o tipo espiral ou grampo trilha.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 14*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho - CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou ainda em outro Conselho Competente, desde que regulamentado por legislação vigente;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia __/__/2016, às 08:30 (oito e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para cada lote**, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3990
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, **para cada lote**, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CRE-A/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA/CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item **04.2**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.8 Declaração de comprometimento em que deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3690
85.560-000 CHOPINZINHO



contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO



e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.

11.2 Planilha de Serviços

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SECPLAN**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante do produto da quantidade, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SECPLAN, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SECPLAN), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.3.3 A Empresa adjudicatária, na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir À SECPLAN, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

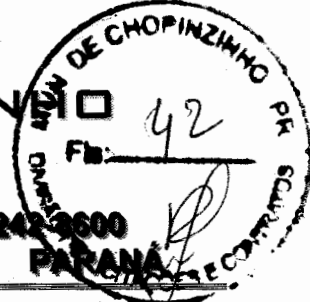


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-9600
85.560-000 CHOPINZINHO



17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do contrato objeto do lote será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir do 5º dia após a emissão da ordem de serviço e poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MUNICÍPIO, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

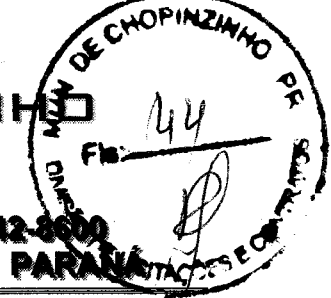


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, servidor, devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

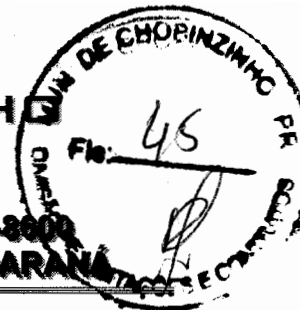


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.7.1 Deverão ser apresentados:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.6 – Não haverá reajustamento dos preços.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.568-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53, Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Contratante, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

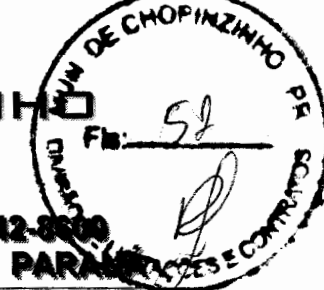
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kumpul, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO
Único						

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s).

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU – (Conselho) nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura.)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHAS DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)
(Deverão ser preenchidas as duas Planilhas apresentadas)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-3600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)
(Deverão se preenchidos dois cronogramas apresentados)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº/ 201-

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 70/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajustamento de preços, correspondente à:

Lote Único - Construção da Reforma deo CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$.....(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo das Senhoras Luci A. Comiran Baraldi, CPF: 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8609
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **CONTRATADA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
- m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transpore concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;
- n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- s) Refazer os serviços, sem ônus para ao **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- u) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

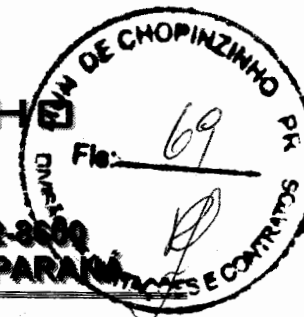


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da **CONTRATADA**

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Quarto – Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal

Luci A. Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68
Secretária Muni. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gerente do Contrato

Edina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 - RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2800
85.560-000 CHOPINZINHO



EXTRATO DO CONTRATO Nº /2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma deo CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 R\$ (.....). Lote 02 R\$.....(.....)

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, _____ de _____ 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/000840

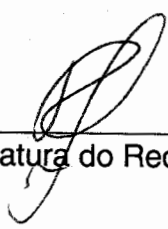
Data Protoc...: 10/03/16

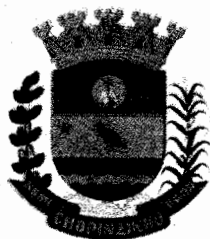
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 841
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 70/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

0946

Trata-se de solicitação abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de reforma no CREAS e CRAS central.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, em sua justificativa (fl. 03) demonstrou a necessidade de realização de reformas e melhorias nos espaços físicos do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o pleno funcionamento das atividades, espaço adequado para os profissionais desenvolverem seus trabalhos, melhor acesso e funcionamento aos usuários.

Foi juntado aos autos o Memorial Descritivo (fls. 04-05)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento de licitação (fl. 26).

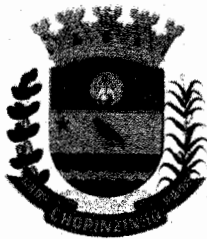
Às fls. 07 à 15 foi juntado o Projeto Básico para a contratação de empresa especializada em execução de obras.

As Planilhas de Serviços e os Cronogramas físico-financeiro foram apresentados às fls. 16 à 19, conforme planilha base Sinapi outubro 2016, bem como às fls. 20 à 22 foram juntados orçamentos dos itens não constantes da tabela Sinapi, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação; emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (fl. 24).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 27-77.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

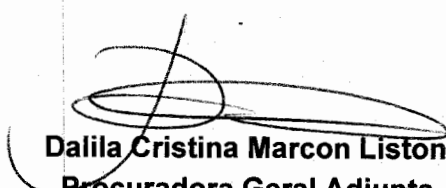
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 380
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos Lei nº 8.666/1993.

É O PARECER.

Chopinzinho, 17 de março de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 70/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

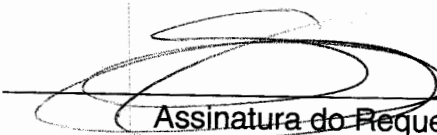
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/03/000946
Data Protoc...: 17/03/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/03/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000081

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RE-
FORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000082

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **11 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 (ATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL** em Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR.

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço por lote, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa instale e o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

000083

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

020084

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único
Local: CREAS e CRAS Central – Rua Santos Dumont 4.465, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR.
Objeto: Construção de Reforma do CREAS E CRAS Central, com 160,78 m².
Capital Social Mínimo: R\$ 5.784,65 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Preço máximo da obra: R\$ 57.846,54 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo **0,30** a **0,50** para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de **1,10** e para o (E) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.051.4.4.90.51 (1040).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Os arquivos também estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000085

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.1.6 Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02/086

lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir que o Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

07.2.9 Empresas que não estiverem enquadradas no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000087

08.5 - A proposta (inclue os envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (inclue os envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- a) carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- b) declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- c) atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- e) declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- f) capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- g) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- h) carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- i) planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- j) cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- l) minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- m) declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*).
- o) declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 13*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverão ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), encadernado preferencialmente com o tipo espiral ou grampo trilha.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 14*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000088

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda em outro Conselho Competente, desde que regulamentado por legislação vigente;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia 07/04/2016, às 08:30 (oito e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para cada lote**, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000089

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA/CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item **04.2**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.8 Declaração de comprometimento em que deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000090

contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- data;
- preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por exten-

so;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

082091

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.

11.2 Planilha de Serviços

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SECPLAN**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante do produto da quantidade, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SECPLAN, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000092

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SECPLAN), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.3.3 A Empresa adjudicatária, na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000091

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

00009

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000095

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexecutíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir À SECPLAN, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o disposto no item 17.6.2.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

002096

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000097

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do contrato objeto do lote será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir do 5º dia após a emissão da ordem de serviço e poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MUNICÍPIO, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000098

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, servidor, devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0009

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

020100

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.7.1 Deverão ser apresentados:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000101

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000102

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
 - alvará de Construção;
 - placa da obra fixada no local;
 - da guia da ART de execução pela Contratada;
 - a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.
- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:
- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
 - relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.6 – Não haverá reajustamento dos preços.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000103

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53, Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

080104

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Contratante, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 17 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000196

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000107

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)
OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)
PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO
Único						

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s).

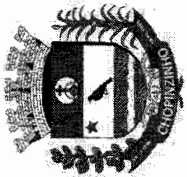
Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)

020108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU – (Conselho) n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

000109



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.568-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000110

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000111

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000112

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHAS DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)
(Deverão ser preenchidas as duas Planilhas apresentadas)

000113



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)
(Deverão se preenchidos dois cronogramas apresentados)

000114



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000115

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº/ 201-

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 70/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajustamento de preços, correspondente à:
Lote Único - Construção da Reforma deo CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR.
Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$.....(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000116

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000117

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000118

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000119

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia de ART de execução pela Contratada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000120

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000121

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **CONTRATADA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000122

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
- m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;
- n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- s) Refazer os serviços, sem ônus para ao **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- u) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000123

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da **CONTRATADA**

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000124
J

Parágrafo Quarto – Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000125

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0120126

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000127

Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal

Valmor Teles Mendes
CPF: 788.206.349-53
Secretário Municipal de Assistência Social
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 - RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000128

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma deo CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....).

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000129

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000130

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, _____ de _____ 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

##TEX O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

##ASS Rogério Masetto
##CAR Prefeito

000132

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2016 09:26:27
Origem: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Operador: Roberto Alencar Przendziuk
Ofício: 3867600
Data prevista de publicação: 22/03/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8858289	Aviso TP2-2016-Reforma CRAS e CREAS.rtf	8ddb98a9d72231f3 880ee3a0e56098f8	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 396 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu



CELEBRAÇÃO

PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM

PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO

PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO

PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

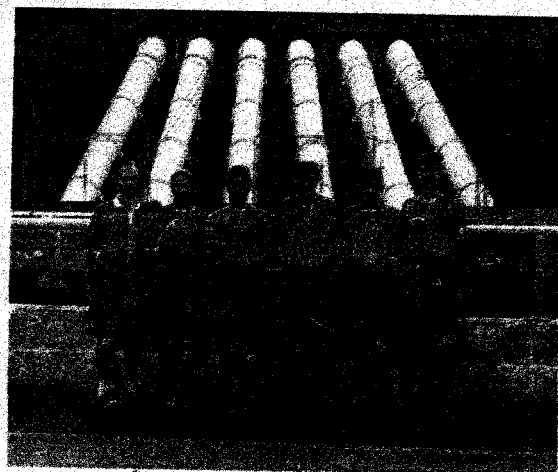
Projeto Páscoa - CMEI de São João



PÁSCOA

PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES



ESPORTE

PG. 09

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO. PR. 07/03/16. ROGERIO MASETO Prefeito

135



DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2016. - DUOMED-PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 82.387.226/0001-51. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016. - ODONTOSUL LTDA. CNPJ nº 04.971.211/0001-22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016. - NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ nº 13.835.671/0001-14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016. - DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 11.776.334/0001-78. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016. - LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP. CNPJ nº 03.860.740/0001-96. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016. - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ nº 66.046.541/0001-69. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016. - LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.941.818/0001-74. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016. - H C FERREIRA - ME, CNPJ nº 08.866.695/0001-09. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016. - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016. - ASSUNÇÃO & MORETO LTDA, CNPJ nº 08.219.262/0001-53. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016. - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016. - M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ nº 18.255.796/0001-99. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016. - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016.

Valor Total: R\$ 422.893,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais). Obs. As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou não ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência 12 (doze) meses contados a partir de 26/02/2016. Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o conteúdo no item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 - Processo Adm. N.º 001/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cumpriadas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final.

M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 80.774.789/0001-77. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016. NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.260.293/0001-08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016. MJD COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 23.418.160/0001-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016. L.A. FARIA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.203.443/0001-12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016. BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.198.325/0001-47. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016. A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME, CNPJ nº 22.499.940/0001-00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016. INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.771.770/0001-91. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016. CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016. R. MARTIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 09.638.676/0001-80. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016. ATACADO F. CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 04.291.535/0001-10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016. AMANDA FERREIRA, CNPJ nº 10.215.993/0001-72. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016. P F G COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 20.438.684/0001-15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016. PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016. NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0005-78. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016. COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA, CNPJ nº 85.032.688/0001-44. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016.

Valor Total: R\$ 3.839.474,48 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Obs. As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou não ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência 12 (doze) meses contados a partir de 23/02/2016. Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o conteúdo no item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 10/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF.

VALOR: 60.606,73 (Sessenta mil e seiscentos e seis reais e setenta e três centavos).

Data de início do Pregão Presencial 04/04/2016, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 26 de ABRIL de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Concorrência, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para execução de recape em CBUQ em diversas vias da sede do município, contendo os serviços de remoção de árvores ou tocos, complementação e recuperação de galerias, execução de meio fio, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, repavimentação, recape em CBUQ, demolição de calçadas, remoção de rampas nas sarjetas e obstáculos nas calçadas, execução de calçadas, rampas de acesso a las garagens, rampas de acessibilidade e muros de arrimo, sinalização viária horizontal, plantio de árvores, e placa de obra indicativa do programa, conforme descrição. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2016
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que houve alterações no edital. Desta forma fica PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia 07/04/2016 às 13h31min. O edital retificado estará disponível nos sites: www.cascavel.pr.gov.br ou www.bbmnet.com.br, a partir do dia 23/03/2016, tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

MARLY DO RÓCIO CORREA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NO DISTRITO DE SOCAVÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. EMISSÃO: 18/03/2016. ABERTURA: 08/04/2016. HORÁRIO: 14:00:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 329.786,38 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no site <https://castro.atende.net/#/> e e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITTE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, toma público que fará realizar, às 14:00 (quatro) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREA e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 - Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

ROGERIO MASETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de aparelho para monitoramento e tiras para testes de glicemia capilar para as Unidades de Saúde da Rede da Atenção Básica e no Pronto Atendimento do Município. Credenciamento até as 9:00 horas do dia 08 de abril de 2016 através do site www.cai-xa.gov.br; o recebimento das propostas até as 10:00 horas do dia 08 de abril de 2016, a abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2016. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 18 de março de 2016
ALESSANDRA SEGANTIM
Chefe
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de ônibus executivo e urbano, para atender as necessidades das Secretarias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 06 de abril de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma e ampliação nas seguintes unidades: Escola Municipal Jardim das Graças e Escola Municipal Arlindo Andretta, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 07 de abril de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas: Sassafras, Imbuia e Greivola do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 08 de abril de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1067

Página 33 de 39

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

o de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod180510



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King.

CEP: 85.605-504

CIDADE: Francisco Beltrão, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/05/2010

Junta Comercial nº 41206760659

Data: 11/05/2010

CNPJ: 11.938.389/0001-37

INSC. ESTADUAL: 90522745-99

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3524-6066 / 9975-1919

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Claudimir Luiz Zancan

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edifícios;

Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Sociedade Empresária Limitada.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

- 138


DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da lei, que na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

139

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016

Eu, Claudimir Luiz Zancan, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.448.484-1 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 11.938.389/0001-37, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e sub-produtos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmata-mento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão, Paraná, 07 de abril 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34484841 SSP/PR
Representante Legal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:07:56 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2016.

Código de controle da certidão: **A0DF.D521.2BBE.E56E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

141
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014493742-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.938.389/0001-37**
Nome: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten marks]



142

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº6052/2016

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126403

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 - Q 1215 L 08 - ENTRE RIOSCEP: 85605504 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2016

DATA DE VALIDADE: 27/05/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5TC44C2BPC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/03/2016 - 04:47:21
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

143



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032111274709379641

Informação obtida em 04/04/2016, às 10:58:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 28824784/2016

Expedição: 28/03/2016, às 16:50:39

Validade: 23/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

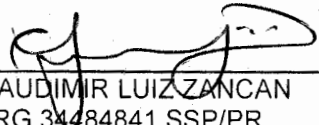
145

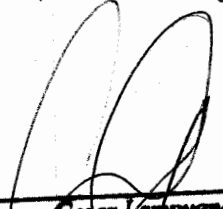
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 02/2016 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2016.


CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34284841 SSP/PR
Representante Legal


Marcos Cesar Lampugnani
T.C CRC/PR 034106-O-4
Rua Romeu Lauro Werlang, 717





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0676065-9

CNPJ

11.938.389/0001-37

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

11/05/2010

Data de Início de Atividade

15/05/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-504

Objeto Social

CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFICAÇÕES EM GERAL, INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS, LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS

Capital: R\$ 250.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 250.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
524.671.989-87

212.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARISTELA CALEGARI
956.054.019-04

37.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/03/2016

Número: 20162258321

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/251841-2



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Confere com original
11/04/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

147
[Handwritten signature]

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43530/2016

Validade: 17/09/2016

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11938389000137

Num. Registro: 53891

Registrada desde : 19/09/2012

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 ENTRE RIOS

Município/Estado: FRANCISCO

CEP: 85605504

BELTRAO-PR

Objetivo Social:

Ramo da atividade civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira: PR-74418/D Data de Expedição: 03/03/2004

Desde: 19/09/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 130488/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2016 08:11:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

148


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

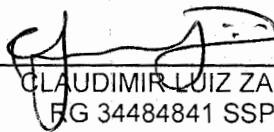
Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Objeto: Construção e reforma do CREAS e CRAS Central com 160,78m2, a rua Santos Dumont, 4465, Bairro Verdi – Chopinzinho – PR.

O signatário da presente, o senhor CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, representante legalmente constituído da proponente Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao Lote Único da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Francisco Beltrão, Paraná, 07 de abril de 2016.

Atenciosamente.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34484841 SSP/PR
Representante Legal

1/





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

149
[Handwritten signature]

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2016 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL que a empresa **Z3 construtora e incorporadora LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão - PR, representada por Claudimir Zancan CPF 524.671.989-87 participou da Visita Técnica realizada em 07/04/2016, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 07 de abril de 2016.

[Handwritten signature]

Eng. Ronaldo Miotto Martins
CREA-PR138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

[Handwritten signature]

Claudimir Zancan
Representante Legal
CPF 524.671.989-87

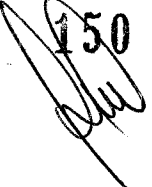
[Handwritten signature]

Igor Marcelo Zanchetin
Engenheiro Civil CREA-PR 74418/D

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

150


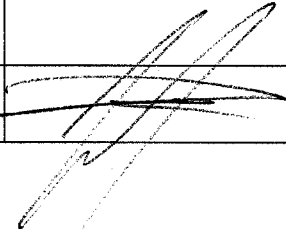
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016.

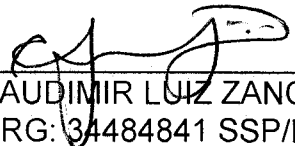
Chopinzinho, Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote único, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
Único	IGOR MARCELO ZANCHETIM	Engenheiro Civil	74.418/D	03/03/2004	

Francisco Beltrão-Pr, 07 de abril de 2016..


IGOR MARCELO ZANCHETIM
RG: 7.057.557-4 SSP/PR
Responsável Técnico


CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

151

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43529/2016**

Validade: 08/10/2016

Nome: IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74418/D

Registro Nacional : 1701403935

Registrado(a) desde : 03/03/2004

Filiação : ALCIDES ZANCHETIM

MARIA IVONE SELESKI ZANCHETIM

Data de Nascimento : 22/07/1979

Carteira de Identidade : 70575574

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 00410611956

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/2004

Diplomação : 19/02/2004

Situação : Regular

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Diplomação : 12/05/1998

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 130487/2016.

Emitida via Internet em 11/04/2016 08:10:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

152

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira Profissional: PR-74418/D

Acervo Técnico N.º.: 1382/2015

Selos de autenticidade: A 025.778, A 025.779, A 025.780

RNP N.º: 1701403935

Protocolo N.º.: 2015/00085574



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira Profissional: PR-74418/D

Acervo Técnico Nº.: **1382/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.778, A 025.779, A 025.780**

RNP Nº.: 1701403935

Protocolo Nº.: **2015/00085574**

ART Nº.: 20114858030 0..... Registrada: 18/11/2011.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF:
76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1.211,92 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA SÃO LEOPOLDO, S/N PASSARELA III L. 01 Q. 116....
Município/Estado....: MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....: 17/11/2011..... Data de Conclusão: 30/05/2014.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE OBRA : CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE) COM ÁREA TOTAL DE 1.211,92M² CONFORME
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011 DO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR SENDO A PRESENTE
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA O
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME
REQUERIMENTO Nº 124/2011 DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE
PROTOCOLADO SOB O Nº 42.051.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira Profissional: PR-74418/D

Acervo Técnico Nº: **1382/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.778, A 025.779, A 025.780**

RNP Nº.: 1701403935

Protocolo Nº.: **2015/00085574**

ART Nº.: 20124405470 0..... Registrada: 09/11/2012.....
ART Corresponds.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPF:
77.816.510/0001-66.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO ABERTO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 1.044,15 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: R MANDAGUARI, S/N LUTHER KING L. 80U Q. GL03FB.....
Município/Estado.: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.: 07/11/2012..... Data de Conclusão: 07/04/2013.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA
DE 1044,15 M², CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
063/2012.....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira Profissional: PR-74418/D

Acervo Técnico Nº.: **1382/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.778, A 025.779, A 025.780**

RNP Nº.: 1701403935

Protocolo Nº.: **2015/00085574**

ART Nº.: 20150968886 0..... Registrada: 10/03/2015.....
ART Substituída.: 20110669500 0
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s).....: EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF:
12.628.082/0001-00.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...: PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 2.849,95 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: R SERGIPE, S/N ALVORADA L. 04 Q. 196.....
Município/Estado....: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....: 01/07/2010..... Data de Conclusão: 05/07/2014.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: PROJETO ESTRUTURA, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCENDIOS
E EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL/ COMERCIAL COM
2849,95M² COM UMA CENTRAL DE GÁS. ESSA ART NÃO
VINCULA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA
OBRA.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira Profissional: PR-74418/D

RNP Nº.: 1701403935

Acervo Técnico Nº.: **1382/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00085574**

Selos de autenticidade: **A 025.778, A 025.779, A 025.780**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00085574.

Emitida via Internet em 09/04/2015 11:30:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ 07.027.839/0001-62, executou os serviços descritos conforme a ART nº 20114858030, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **IGOR MARCELO ZANCHETIM**, CREA-PR 74.418/D, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 328/2011, de 31/10/2011, para execução da construção do Centro de Educação Infantil (Creche Proinfância – Tipo “B”) de 1.211,92m², Rua São Leopoldo, bairro Passarela III, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na ART:

“Construção de obra – Centro de Educação Infantil (Creche) com área total de 1.211,92m², conforme edital de licitação tomada de preços nº 013/2011 do município de Marmeleiro/PR, sendo a presente licitação do tipo menor preço global para o departamento de educação e cultura, conforme requerimento nº 124/2011 do departamento solicitante protocolado sob o nº 42.051”.

ART Nº: 20114858030

Data início: 17/11/2011

Data da conclusão: 30/05/2014

Serviços executados

1.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
1.1	FUNDAÇÕES - Sapatas		
1.1.1	Concreto	m3	60,16
1.1.2	Aço	kg	1.056,00
1.2	ESTRUTURAS DE CONCRETO - vigas, pilares e lajes		
1.2.1	Formas	m²	2.805,80
1.2.2	Armadura	kg	20.162,93
1.2.3	Concreto 25 Mpa	m³	232,47
1.2.4	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	1.036,00
2.	PAREDES E DIVISÓRIAS		
2.1	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.534,66
2.2	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15
2.3	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99
2.4	Divisórias em granito	m²	52,74

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marameleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

2.5	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	253,40
3.	ESQUADRIAS		
3.1	Esquadria de Madeira - Portas	un	66,00
3.2	Esquadria Metálica - Janelas	m²	115,88
3.3	Grades e portões	m²	19,35
4.	VIDROS		
4.1	Vidro Temperado	m²	13,80
4.2	Vidro laminado	m²	13,80
4.3	Espelhos 4mm	m²	7,00
5.	COBERTURA		
5.1	Estrutura em madeira para cobertura	m²	1.271,78
5.2	Telhas cerâmicas	m²	1.264,78
5.3	Telhas de vidro	m²	7,00
5.4	Calha metálica	m	2,50
5.5	Rufos de concreto	m	107,00
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	755,00
6.2	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00
6.3	Impermeabilização do castelo d'água	m²	105,00
6.4	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45
7.	REVESTIMENTO		
7.1	Chapisco/Emboço	m²	2.144,22
7.2	Reboco	m²	1.385,62
7.3	Cerâmica	m²	1.419,48
8.	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	1.707,00
8.2	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00
8.3	Cerâmica	m²	36,00
8.4	Cimento desempenado	m²	470,00
8.5	Granitina	m²	885,00
9.	PINTURA		
9.1	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	1.977,64
9.2	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60
9.3	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80
9.4	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,50
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	Bancadas, balcões e prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	142,70
10.2	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00
10.3	Guarda-corpos metálico e escada metálica castelo d'água	m	22,69
10.4	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00

CREA-FR

O SELLO DE AUTENTICIDADE É
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

10.5	Barras apoio para PNE	un	10,00
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
11.1	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm com conexões	m	172,00
11.2	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm com conexões	m	169,00
11.3	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm com conexões	m	66,00
11.4	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm com conexões	m	39,00
11.5	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm com conexões	m	87,00
12.	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
12.1	Lavatórios	un	34,00
12.2	Bacia sifonada com valvula de descarga	un	23,00
12.3	Cuba para pia de aço inox	un	14,00
12.4	Torneiras	un	57,00
12.5	Torneira de parede	un	14,00
12.6	Registro de pressão e gaveta	un	104,00
13.	EQUIPAMENTOS		
13.1	Moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380V, trif.	un	2,00
14.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO		
14.1	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4" com conexões	m	18,00
14.2	Tubo FG roscável, diâmetro 1" com conexões	m	24,00
14.3	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" com conexões	m	36,00
14.4	Tubo FG roscável, diâmetro 3" com conexões	m	12,00
15.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
15.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
15.1.1	Tubo de PVC esgoto série R Ø100mm com conexões	m	15,50
15.1.2	Tubo de PVC esgoto série R Ø150mm com conexões	m	127,60
15.1.3	Tubo de PVC esgoto Ø150mm com conexões	m	18,00
15.1.4	Tubo de PVC esgoto Ø200mm com conexões	m	28,70
15.1.5	Tubo de PVC esgoto Ø250mm com conexões	m	34,90
15.1.6	Tubo de PVC esgoto Ø300mm com conexões	m	13,00
16.	ESGOTOS SANITÁRIOS		
16.1	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm com conexões	m	190,00
16.2	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm com conexões	m	85,00
16.3	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm com conexões	m	85,00
16.4	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm com conexões	m	120,00
16.5	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm com conexões	m	102,00
16.6	Caixas sifonadas	un	22,00
17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		
17.1	Haste de aço galvanizado	un	3,00
17.2	Cordoalha de cobre nú 50mm².	m	15,00

CREA-FR

O SELO DE AUTENTICIDADE FICARÁ AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

17.3	Cordoalha de cobre nú 35mm ² .	m	8,00
17.4	Quadro de medição, comando e distribuição	un	11,00
17.5	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" e 1"	m	1.200,00
17.6	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2" a 5"	m	355,00
17.7	Condutor de cobre unipolar 750V de #2,5 a 6mm ²	m	8.250,00
17.8	Condutor de cobre unipolar 1 kV de # 6 a 50mm ²	m	1.150,00
17.9	Cabo tripolar, condutor de cobre classe 5 de 3x1,5 a 3x2,5mm ²	m	110,00
17.10	Caixas de Passagem	m	469,00
17.11	Mini-Disjuntor monopolar de 20A a 25A	un	53,00
17.12	Mini-Disjuntor bipolar de 20A a 25A	un	28,00
17.13	Mini-Disjuntor tripolar de 15A a 50A	un	5,00
17.14	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= de 32A a 125A, Icu = 65 kA/220V	un	7,00
17.15	Disjuntor tripolar LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00
17.16	Luminárias fluorescentes	un	165,00
17.17	Luminárias vapor metálico	un	11,00
17.18	Interruptor simples 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	56,00
17.19	Interruptor paralelo 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	22,00
17.20	Tomada universal 2P+T	un	205,00
17.21	Tomada universal 3P	un	8,00
18.	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
18.1	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00
18.2	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm ²	m	600,00
18.3	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00
18.4	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43,00
18.5	Haste de aço revestida de camada de cobre, Ø5/8" x 3,00m	pç	2,00
18.6	Cordoalha de cobre nu, 50 mm ²	m	75,00
19.	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		
19.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00
19.2	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms - Cat 6	m	890,00
19.3	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00
19.4	Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00
19.5	Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00
19.6	Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00
19.7	Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00
19.8	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00
19.9	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado de 3/4" a 1"	m	71,00
19.10	Eletroduto de aço galvanizado a quente 3/4"	m	55,00
19.11	Eletrocalha chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FC
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

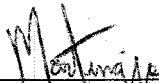
19.12	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)	un	41,00
20.	VENTILAÇÃO MECÂNICA		
20.1	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm a 40cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	24,00
20.2	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00
20.3	Coifa industrial de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 descarga centrada ø19,5cm	un	1,00
21.	GÁS COMBUSTÍVEL		
21.1	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 3/4" com conexões	m	18,00
21.2	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 1/2" com conexões	m	18,00
21.3	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00
21.4	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00
21.5	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00
21.6	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00
22.	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		
22.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00
22.2	Bloco autônomo para iluminação de emergência	un	45,00
22.3	Sinalizador fotoluminescente	un	36,00

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

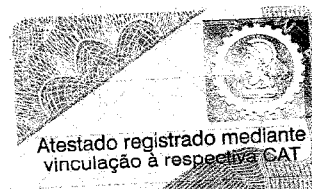
Sendo verdade, firmamos o presente.

Marmeleiro, 06 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Paraná.


Michel Martinazzo

Engenheiro Civil - CREA-PR 137528/D
ART 20140940245





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 11.938.389/0001-37**, executou os serviços descritos conforme a **ART nº 20124405470**, juntamente com seu responsável técnico o **ENGº CIVIL IGOR MARCELO ZANCHETIM, CREA/PR 74.418-D**, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 756/2012, de 09/10/2012, para execução da ampliação de 1.044,15 m², do barracão de triagem da coleta seletiva, sobre o lote nº 80-U, da gleba nº 03-FB, bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na ART :

- construção de um barracão pré-moldado aberto com área de 1.044,15 m², conforme processo licitatório nº 063/2012 – Tomada de Preços.

ART Nº : **20124405470**

Data início : **07/11/2012**

Data da Conclusão : **07/04/2013**

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente;

Francisco Beltrão, 10 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão Paraná


Vanios Carlos Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D



EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

163

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa **EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.628.082/0001-00, atesto que o Engenheiro Civil Igor Marcelo Zanchetim, CREA-PR 74.418/D, executou e concluiu a obra de minha propriedade e a entregou em perfeitas condições de uso. O engenheiro civil Igor Marcelo Zanchetim executou um edifício comercial/residencial com área total de 2849,95 m², conforme ART **20150968886**. A obra está situada na Rua Sergipe, 1141, na cidade de Francisco Beltrão/PR. Esta obra teve início no dia 01 de julho de 2010 e foi concluída em 05 de julho de 2014.

Serviços executados:

1.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
1.1	FUNDAÇÕES - Blocos e Estacas		
1.1.1	Concreto	m3	115,15
1.1.2	Aço	kg	2.168,91
1.1.3	Formas	m2	106,68
1.2	ESTRUTURAS DE CONCRETO - vigas, pilares e lajes maciça		
1.2.1	Formas	m2	2.761,69
1.2.2	Armadura	kg	40.014,00
1.2.3	Concreto 25 Mpa	m3	424,75
2.	PAREDES E DIVISÓRIAS		
2.1	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m2	4.150,38
2.5	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	8,16
3.	ESQUADRIAS		
3.1	Esquadria de Madeira - Portas	un	143,00
3.2	Esquadria Metálica - Janelas com vidro temperado	m2	158,75
3.3	Grades e portões	m2	7,75
4.	COBERTURA		
4.1	Estrutura metálica para cobertura	m2	130,79
4.2	Cobertura de zinco com isopor	m2	130,79
4.4	Calha metálica	m	19,85
5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		
5.1	Impermeabilização das vigas baldrame	m2	13,74
5.2	Impermeabilização de laje com manta asfáltica	m2	153,83
6.	REVESTIMENTO		
6.1	Chapisco/Emboço	m2	8.300,76
6.2	Reboco	m2	8.300,76
6.3	Cerâmica	m2	1.743,14
7.	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	Camada impermeabilizadora de concreto	m2	201,72
7.2	Bloco de concreto intertravado	m2	294,12
7.3	Cerâmica	m2	2.004,62

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

8.	PINTURA		
8.1	Pintura acrílica c/ massa corrida interna	m²	2.407,24
8.2	Pintura acrílica texturizada externa	m²	2.432,88
9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
9.1	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm com conexões	m	827,79
9.2	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm com conexões	m	217,41
9.3	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm com conexões	m	119,77
10.	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
10.1	Lavatórios	un	30,00
10.2	Bacia sifonada com valvula de descarga	un	30,00
10.3	Torneiras	un	60,00
10.4	Registro de pressão e gaveta	un	92,00
11.	EQUIPAMENTOS		
11.1	Moto-bomba com rotor em bronze	un	1,00
12.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL		
12.1	Tubo FG roscável, diâmetro 2 1/2" com conexões	m	37,19
12.2	Tubo FG roscável, diâmetro 3" com conexões	m	13,80
13.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
13.1	Tubo de PVC esgoto série R Ø100mm com conexões	m	51,23
13.2	Tubo de PVC esgoto série R Ø150mm com conexões	m	36,85
13.3	Tubo de PVC esgoto Ø75mm com conexões	m	207,56
14.	ESGOTOS SANITÁRIOS		
14.1	Tubo de PVC rígido esgoto 150mm com conexões	m	38,01
14.2	Tubo de PVC rígido esgoto 100mm com conexões	m	252,16
14.3	Tubo de PVC rígido esgoto 75mm com conexões	m	151,94
14.4	Tubo de PVC rígido esgoto 50mm com conexões	m	121,69
14.5	Tubo de PVC rígido esgoto 40mm com conexões	m	171,31
14.6	Caixas sifonadas	un	46,00
15.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		
15.1	Quadro de medição, comando e distribuição	un	25,00
15.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" e 1"	m	3.200,00
15.3	Condutor de cobre unipolar 750V de #2,5 a 6mm²	m	12.250,00
15.4	Condutor de cobre unipolar 1 kV de # 6 a 50mm²	m	2.576,00
15.5	Caixas de Passagem	m	1.070,00
15.6	Mini-Disjuntor monopolar de 20A a 25A	un	180,00
15.7	Mini-Disjuntor bipolar de 20A a 25A	un	58,00
15.8	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= de 32A a 125A, Icu = 65 kA/220V	un	20,00
15.9	Disjuntor tripolar LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00
15.10	Luminárias fluorescentes	un	210,00
15.11	Interruptor simples 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	104,00
15.12	Interruptor paralelo 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	112,00
15.13	Tomada universal 2P+T	un	462,00
16.	GÁS COMBUSTÍVEL		
16.1	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 3/4" com conexões	m	124,46
16.2	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 1/2" com conexões	m	37,85
16.3	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	2,00
16.4	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00
16.5	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	2,00
16.6	Medidor	un	14,00
17.	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

1085
[Handwritten signature]

17.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	17,00
17.2	Hidrantes	un	23,00
17.3	Bloco autônomo para iluminação de emergência	un	19,00
17.4	Sinalizador fotoluminescente	un	38,00

Sem mais para o momento,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2014.

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

[Handwritten signature]
Gilmar Antonio Matiello Junior

RG 7.674.197-2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais, que entre si fazem:

De um lado

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.938.389/0001-37 com sede à Rua Venezuela, 1011, bairro Luther King, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada por procuração por Claudemir Zancan, portador do CPF 524.671.989-87, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

E de outro

IGOR MARCELO ZANCHETIM, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 004.106.119-56, CREA-PR 74.418/D, estabelecido profissionalmente à Rua Rio Grande do Sul, 1045, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-050, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Tem justo e convencionado o seguinte:

Cláusula Primeira: O contratante contrata os serviços profissionais do contratado, para exercer a função de responsável técnico (engenheiro civil), pelo período de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem início no dia 17 de setembro de 2014, com prazo de vigência de 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, receberá o contratado a importância de R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) mensais, que deverão ser pagos pontualmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do serviço prestado.

Cláusula Quarta: Fica acordado entre as partes, que haverá vínculo empregatício e que o contratante terá direito de 13º salário, férias, FGTS e outras vantagens que pessoas com vínculo empregatício possuam.

Cláusula Quinta: As partes elegem o foro do juízo que julgar o feito, ou ainda, o da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente mandato.

Para que surjam seus jurídicos e legais efeitos assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2014.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratante

IGOR MARCELO ZANCHETIM

Contratado

Combinado original

167

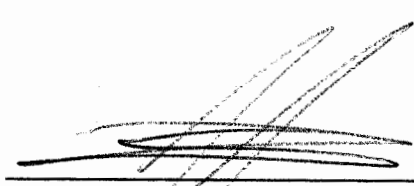
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho:

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA (S) OBRA (S)**

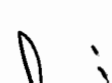
Z3 Construtora e Incorporadora LTDA, portadora do CNPJ nº 11.938.389/0001-37 com sede na Rua Carolina Marcelo, 186, B. Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por seu Administrador Sr. **CLAUDEMIR LUIZ ZANCAN**, juntamente com seu responsável técnico, Sr. **IGOR MARCELO ZANCHETIM**, com registro no CREA-PR 74.418/D, **DECLARAM** que os seguintes Veículos, Maquinas e Equipamentos serão disponibilizado para a realização das obras do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2016 – PMC em epígrafe conforme relação abaixo:

- 1º - ANDAIMES;
- 2º - BETONEIRA;
- 3º - FERRAMENTAS GERAIS (MARTELO, PRUMO, NÍVEL E ETC).


Igor Marcelo Zanchetim
CREA-PR nº 74418/D
CPF nº 004.106.119-56
Engenheiro Civil - Responsável Técnico


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA
Claudemir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR





168

2

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de tomada Nº: 002/2016

Proponente: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Município: Chopinzinho

Objeto: Construção de Reforma do CREAS E CRAS Central

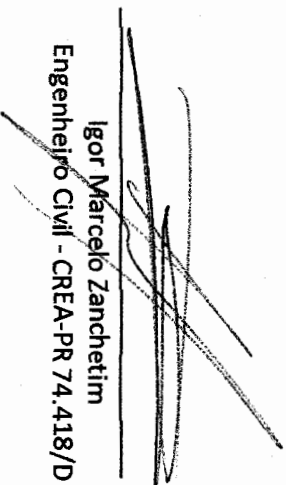
Área Construída: 160,78 m²

Prazo de execução (dias): 90

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1.	ANDAIMES	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	22	22	22		
2.	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE		22	22		
3.	FERRAMENTAS GERAIS (MARTELO, PRUMO, NÍVEL, ETC)	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	22	22	22		

Chopinzinho, 11 de abril de 2016


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Claudenir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR


Igor Marcelo Zanchetini
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

189


DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Declaramos para os fins de direito e expressamente, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho – PR, que nos comprometemos em assegurar aos trabalhadores todas as condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3 da NR 24.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal



Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

170

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do ultimo exercício.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Liquidez Geral

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

<u>885.296,58</u>	74,31
11.912,81	

Liquidez Corrente

$$LC = (AC / PC)$$

<u>885.296,58</u>	74,31
11.912,81	

Endividamento

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

<u>11.912,81</u>	
902.696,58	0,013

Legenda:

PC – Passivo Circulante
AT – Ativo total

ELP – Exigível a Longo Prazo
SG – Solvência Geral

Francisco Beltrão, Paraná, 11 de abril de 2016.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87
RESPONSÁVEL LEGAL

Marcos Cesar Longhi
MARCOS CESAR LONGHI
CPF Nº 034.106.717
CONTABILISTA

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Insc. Est: 9052274599 CNPJ: 11.938.389/0001-37
Folha: 1 Livro: 00005

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO

Nr. 186

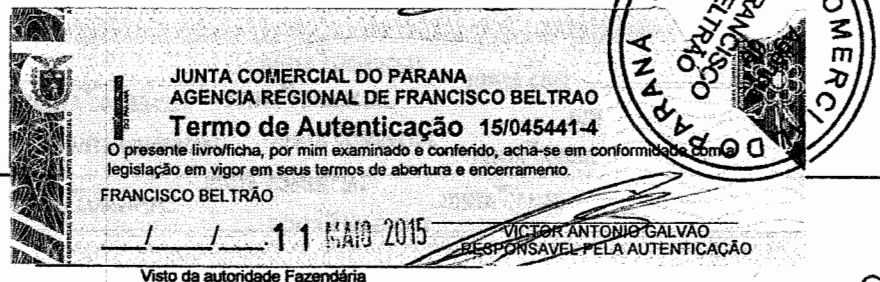
Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.605-504 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.938.389/0001-37
Insc. Est: 9052274599 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 05/05/2010 NIRE: 41206760659
Data Sefaz: 11/05/2010
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO		[Anual]	
	31/12/2014	31/12/2013	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	885.296,58	480.765,07	
DISPONIVEL	729.203,06	245.383,30	
BENS NUMERARIOS	514.002,04	230.182,28	
CAIXA	514.002,04	230.182,28	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	215.201,02	15.013,15	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	215.201,02	15.013,15	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		187,87	
BANCO CAIXA ECON. FEDER. CT/ INV		187,87	
CREDITOS	5.015,52	5.015,52	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.015,52	5.015,52	
INSS A RECUPERAR	5.015,52	5.015,52	
ESTOQUES	151.078,00	230.366,25	
ESTOQUES	151.078,00	230.366,25	
LOTE 03 QDA 23 MARMELEIRO	64.496,61	64.496,61	
SOBRADOS	86.581,39	165.869,64	
ATIVO NAO CIRCULANTE	17.400,00	17.400,00	
IMOBILIZADO	17.400,00	17.400,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	17.400,00	17.400,00	
TERRENOS	17.400,00	17.400,00	
TOTAL DO ATIVO	902.696,58DB	498.165,07DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****902.696,58, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604

CPF: 619.964.249-04

RG: 43933140

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

PASSIVO

	31/12/2014	[Anual 31/12/2013
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	11.912,81	12.938,65
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	11.912,81	12.938,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.490,86	4.835,59
COFINS A RECOLHER	1.959,75	2.012,38
PIS A RECOLHER	424,61	436,01
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	94,49	94,49
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	2.012,01	2.292,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	7.421,95	8.103,06
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	437,74	226,97
INSS A RECOLHER	3.598,07	1.944,98
FGTS A RECOLHER	1.265,79	729,79
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	1.475,99	
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		4.597,90
PRO-LABORE A PAGAR	644,36	603,42
PASSIVO NAO CIRCULANTE		29.500,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		29.500,00
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		29.500,00
SOCIOS E DIRETORES		29.500,00
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS	57.492,54	177.738,59
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	57.492,54	177.738,59
RECEITAS ANTECIPADAS		89.750,00
RECEITA DE ANTECIPAÇÃO DE VENDAS		89.750,00
DEMO. S/OBRAS EM ANDMENTO	57.492,54	87.988,59
RECEITAS OBRA RECINTO LEILÕES		47.284,62
RECEITAS OBRA PISCINAS APAE		194.531,45
(-)CUSTO OBRA RECINTO LEILOES		(27.857,21)
(-)CUSTO OBRA PISCINAS APAE		(125.970,27)
(-) CUSTO OBRA UNID DE SAUDE JD ITALIA	(24.107,46)	
RECEITAS OBRA UNID SAUDE JD ITALIA	81.600,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	833.291,23	277.987,83
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	90.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	90.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	90.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	633.291,23	187.987,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO	495.303,40	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	137.987,83	187.987,83
LUCROS ACUMULADOS	137.987,83	187.987,83

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604

CPF: 619.964.249-04

RG: 43933140

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

PASSIVO

[Anual]

31/12/2014

31/12/2013

TOTAL DO PASSIVO

902.696,58CR

498.165,07CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****902.696,58, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI

TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604

CPF: 619.964.249-04

RG: 43933140

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/201

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual 31/12/2013
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.433.025,78	357.951,54
VENDA DE IMOVEIS ACABADOS	238.500,00	
VENDA DE IMOVEIS	238.500,00	
VENDAS DE SERVICOS	1.194.525,78	357.951,54
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	23,00	357.951,54
RECEITAS OBRA PISCINAS APAE	374.841,22	
RECEITAS OBRA MUROS PARQUE DE EXPOSIÇÕES	271.926,32	
RECEITAS RECINTO DE LEILOES I ETAPA	360.691,92	
RECEITA CASAS PARQUE	130.475,74	
RECEITA RECINTO DE LEILÕES II ETAPA	56.567,58	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(57.586,94)	(23.518,57)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(57.586,94)	(23.518,57)
ISS	(4.194,37)	(3.039,41)
PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	(9.508,27)	(3.646,96)
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(43.884,30)	(16.832,20)
Receita Liquida	1.375.438,84CR	334.432,97CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		(162.458,68)
CUSTO LOTEAMENTO PEDRA BRANCA		(465,42)
AGUA		(96,55)
IMPOSTOS E TAXAS		(368,87)
CUSTO OBRA BARRACÃO TRIAGEM		(110.145,23)
MATERIAL APLICADO		(81.659,02)
SALARIOS		(18.703,74)
INSS		(5.183,58)
FGTS		(1.439,89)
VALE COMPRAS		(2.517,00)
CAFÉ DA MANHÃ		(642,00)
CUSTO OBRA UNID SAUDE		(45.158,03)
MATERIAL APLICADO		(25.963,84)
SALARIOS		(11.523,45)
INSS		(2.652,39)
FGTS		(1.427,12)
DECIMO TERCEIRO		(633,23)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDIMIR LUZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410804

CPF: 619.964.249-04

RG: 43933140

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual 31/12/2013
VALE COMPRAS		(2.430,00)
CAFE DA MANHA		(528,00)
OBRA MUROS DO PARQUE		(6.690,00)
MATERIAL APLICADO NA OBRA		(6.690,00)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(822.985,54)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	29.124,99	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	32.735,59	
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.	(72,10)	
FRETES SOBRE COMPRAS	(3.538,50)	
APURACAO DE CUSTOS DIRETOS	(852.110,53)	
CUSTOS DE IMOVEIS VENDIDOS	(86.581,39)	
CUSTOS OBRA PISCINAS APAE	(147.940,02)	
CUSTO OBRA RECINTO DE LEILÕES I	(374.330,56)	
CUSTO OBRA RECINTO DE LEILÕES II	(8.088,71)	
CUSTO OBRAS CASAS PARQUE	(235.169,85)	
Lucro Bruto	552.453,30CR	171.974,29CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.619,15)	(5.645,84)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.688,00)	(1.356,00)
PRO-LABORE	(8.688,00)	(1.356,00)
UTILIDADES E SERVICOS	(49,64)	(106,92)
ENERGIA ELETRICA	(49,64)	(59,66)
AGUA		(47,26)
DESPESAS GERAIS	(454,00)	(189,89)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(454,00)	(189,89)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.427,51)	(3.993,03)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(2.427,51)	(3.993,03)
ADMINISTRATIVAS	(10.401,89)	(5.990,38)
DESPESAS COM PESSOAL	(10.401,89)	(5.228,52)
SALARIOS E ORDENADOS	(7.798,11)	(2.925,57)
INSS	(1.998,12)	(1.113,75)
FGTS	(605,66)	(252,70)
VALE COMPRAS		(822,50)
DESPESA C/ CAFÉ DA MANHÃ		(114,00)
UTILIDADES E SERVICOS		(61,86)
ENERGIA ELETRICA		(61,86)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410804

CPF: 619.984.249-04

RG: 43933140

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
DESPESAS GERAIS		(80,00)
DESP.DIVERSAS		(80,00)
IMPOSTOS E TAXAS		(620,00)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		(620,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(17,44)	(1,71)
DESPESAS FINANCEIRAS	(89,54)	(1,71)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(89,54)	(1,71)
RECEITAS FINANCEIRAS	72,10	
RECEITAS S/PRODUTOS BONIFICADOS	72,10	
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(35.111,42)	(15.533,89)
Resultado Oper.Antes Provisoes	530.414,82CR	160.336,36CR
Resultado Antes Prov.IRI	530.414,82CR	160.336,36CR
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.	(35.111,42)	(15.533,89)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	(35.111,42)	(15.533,89)
PROVISAO PARA IR.	(18.989,40)	(8.996,43)
PROV.P/CONT.SOCIAL	(16.122,02)	(6.537,46)
Lucro do Exercicio	495.303,40CR	144.802,47CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 12/05/2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604

CPF: 619.964.249-04

RG: 43933140

Encerrado em - Dezembro/2014

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

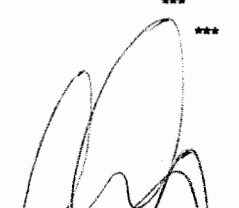
Demonstração Comparativa

	Dez./2014	Dez./2013
SALDO NO INICIO DO PERIODO	187.987,83	103.185,36
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	495.303,40	144.802,47
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	50.000,00	60.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	633.291,23	187.987,83


 CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1


 MARCOS CESAR LAMPUGNANI
 TÉCNICO CONTÁBIL
 PR03410604

CPF: 619.964.249-04

Em - Dezembro 2014

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.938.389/0001-37, constituída em 11 de maio de 2010, tributada pelo Regime de Lucro Presumido com apuração mensal de Pis e Cofins e Trimestral para IRPJ e Contribuição Social, com ramo de atividade de Construção de Edifícios, situada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Entre Rios.

2. POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do pagamento ou recebimento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em consideração as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Primazia da Essência Sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhe, o resultado econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou a conclusão que todos os ativos encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *impairment* uma vez

Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS**5.AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações em curto prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos.

6.DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu o exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7.DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2014 esta em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente NBC TG 1000.

8.ATIVOS CIRCULANTES

A Classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

9.ESTOQUES

Os estoques da empresa são de transição, pois entram na matriz e em seguida já são transferidos para obras, por esta razão os estoques que restam já estão com o valor presente.

10.ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda de uso.

Em - Dezembro 2014

NOTAS EXPLICATIVAS

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

12.PÁSSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação . (PME, item 4.7).

13.PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como não circulantes todos aqueles que não se classificam como circulantes.

14.RECEITAS E CUSTOS

a) **As receitas:** Neste período a empresa obteve receitas decorrentes de contratos de venda dos imóveis que ainda estão em construção, as receitas efetivadas de acordo com a realização em separado de cada Obra, pois em diversas vezes a empresa recebe antecipação de valor mesmo não tendo iniciado a obra, por isso a referida receita para efeito de fechamento de balanço é transferida para Resultado de Exercícios Futuros na subconta de Receitas sobre Obras em andamento em separado para cada Obra, porem os tributos são pagos no próprio período de competência.

b) **Os custos** são efetivados de acordo com a realização em separado de cada Obra, pois em diversas vezes a empresa aplica o material na obra mesmo não tendo recebido, por isso o referido custo para efeito de fechamento de balanço é transferido para Resultados de Exercícios Futuros na subconta Custos sobre obras em andamento, separado por obra.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR03410604

CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Insc. Est: 9052274599 CNPJ: 11.938.389/0001-37
Folha: 40 Livro: 00005
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

182

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO

Nr. 186

Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.605-504 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.938.389/0001-37
Insc. Est: 9052274599 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 05/05/2010 NIRE: 41206760659
Data Sefaz: 11/05/2010
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

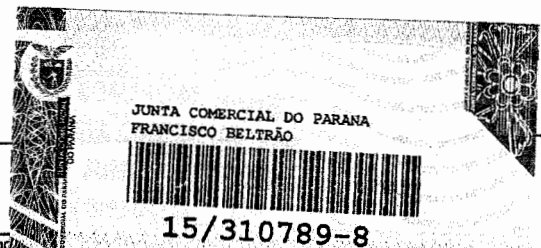
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL

PR03410604
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

Visto da autoridade Fazend



Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

183

DECLARAÇÃO

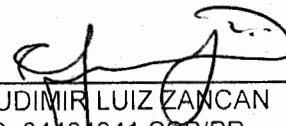
À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016

Declaramos para os fins de direito e expressamente, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho – PR, que não encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata, ou ainda impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal



1184


DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016 - PMC_.

O signatário da presente, em nome da proponente Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 84484841 SSP/PR
Representante Legal


N 7

185

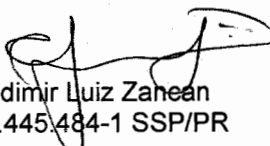
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 2/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Empresa: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 11.938.389/0001-37


Claudimir Luiz Zahean
RG: 3.445.484-1 SSP/PR

186

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 – B. Luther King – CEP 85.605-504 – Francisco Beltrão/PR

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016 – Tomada de Preços.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução Construção de Reforma do CREAS E CRAS Central, com 160,78 m² do lote nº 1 da licitação em epígrafe.

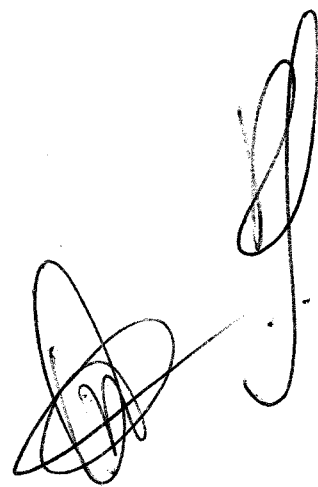
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ **56.812,59 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de noventa dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Claudemir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR



Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: CHOPINZINHO

BDI 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	UD	4,00	8,68	10,85	43,40
1.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M²	0,60	34,77	43,46	26,08
					Subtotal:	R\$ 69,48
2.0	PAREDES/ESQUADRIAS					
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1,43	47,90	59,88	85,62
2.1						
2.2	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M²	2,86	9,04	11,30	14,17
2.3	APLICACÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	52,38	3,43	4,29	224,58
2.4	APLICACÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	52,38	8,44	10,55	552,61
2.6	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	52,38	10,23	12,79	669,81
2.7	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO. (LÁ DE ROCHA) H= 2,70m	M²	26,19	105,00	105,00	2.749,95
2.8	JANELA DE CORRER EM FERRO, COMPLETA, PINTURA INCLUSA	M²	1,88	487,70	609,63	1.146,10
2.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	2,00	609,97	762,46	1.524,93
2.10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UD	1,00	1710,20	2137,75	2.137,75
2.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M²	1,26	281,47	351,84	443,32
2.12	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	6,72	14,75	18,44	123,90
					Subtotal:	9.672,74
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA					
3.1	TOMADA 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2,00	12,33	15,41	30,83
3.2	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2,00	19,65	24,56	49,13
3.3	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M	20,00	0,99	1,24	24,75
3.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	3,12	3,90	156,00
					Subtotal:	260,71
4.0	LIMPEZA FINAL					
	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	38,75	2,19	2,75	106,42
					Subtotal:	106,42
TOTAL GLOBAL:						R\$ 10.109,35

Igor Marcelo Zanchetini
Eng. Civil CREA-PR 74.418/DClaudemir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LOCAL: Creas- Rua Santos Dumont s/n

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

VALOR: R\$ 10.109,35

OBRA: REFORMA Creas

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69,48	0,69	100,00	69,48			-	
2	PAREDES E ESQUADRIAS	9.672,74	95,68	80,00	7.738,19		20,00	1.934,55	
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA	260,71	2,58		-		100,00	260,71	
4	LIMPEZA FINAL	106,42	1,05		-		100,00	106,42	
TOTAL		10.109,35	100,0	77,23	7.807,67		22,77	2.301,68	
TOTAL ACUMULADO				77,23	7.807,67		100,00	10.109,35	

Igor Marcelo Zanichetini
Eng. Civil CREA-PR 74.418/D

Claudemir Luiz Zanican
RG 34484841 SSP/PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL /CRAS CENTRAL

LOCAL: CHOPINZINHO

BDI 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	M²	201,40	6,40	8,00	1.611,20
1.2	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UD	3,00	8,68	10,85	32,55
1.3	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UD	2,00	41,90	52,38	104,75
					Subtotal:	R\$ 1.748,50
2.0	PISO					
2.1	LIXAMENTO DE CONCR APARENTE ANTIGO	M²	117,16	5,19	6,49	760,08
2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM AF_06/2014	M²	117,16	25,84	32,30	3.784,27
2.3	MODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	130,34	6,87	8,59	1.119,29
					Subtotal:	R\$ 5.663,64
3	PAREDES/ESQUADRIAS					
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	3,15	47,90	59,88	188,61
3.2	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M²	6,30	9,04	11,30	71,19
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	359,00	3,43	4,29	1.539,21
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	359,00	8,44	10,55	3.787,45
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	359,00	10,23	12,79	4.590,71
3.6	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO. (LÁ DE ROCHA) H= 4m	M²	180,60	105,00	105,00	18.963,00
3.7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UD	1,00	1710,20	2137,75	2.137,75
3.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	8,00	609,97	762,46	6.099,70
3.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	26,88	14,75	18,44	495,60
					Subtotal:	37.873,22
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA LÓGICA					
4.1	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UD	8,00	11,61	14,51	116,10
4.2	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	8,00	19,65	24,56	196,50
4.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	8,00	12,33	15,41	123,30
4.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	4,34	5,43	271,25
4.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	3,12	3,90	390,00
					Subtotal:	1.097,15
5	LIMPEZA FINAL					
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	117,16	2,19	2,74	320,73
					Subtotal:	320,73
TOTAL GLOBAL:						R\$ 46.703,24

Igor Marcelo Zanetti
Eng. Civil CREA-PR 74.418/DClaudemir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR: R\$ 46.703,24

OBRA: REFORMA Cras

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

CHOPINZINHO

s Central -Rua Santos Dumont s/n

EXECUÇÃO: 3 MESES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
			MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
			SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.748,50	3,74	100,00	1.748,50			-			-	
PISO	5.663,64	12,13	100,00	5.663,64		0,00	-			-	
PAREDES E ESQUADRIAS	37.873,22	81,09	50,00	18.936,61		50,00	18.936,61			-	
INSTALAÇÃO ELÉTRICALÓGICA	1.097,15	2,35	20,00	219,43		80,00	877,72			-	
LIMPEZA FINAL	320,73	0,69		-			-		100,00	320,73	
	46.703,24	100,0	56,89	26.568,18		42,43	19.814,33		0,69	320,73	
MULADO			56,89	26.568,18		99,31	46.382,51		100,00	46.703,24	

Igor Marcelo Zanchetini

Eng. Civil CREA-PR 74.418/D

Claudemir Luiz Zancan

RG 34484841 SSP/PR

1390



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Onerio Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA representada pelo senhor: Claudemir Luiz Zancan. O representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponentes participante. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que a Empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA encontra-se devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços da Empresa habilitada. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preço global proposto, a saber: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – Lote 1- R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos); A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	56.812,59	1	1º

Chopinzinho, PR, 11/04/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/04/16

[Handwritten signature]

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

~~11~~ 938 389

Comissão Vicinidade Cto Pinheiro

Comissão Municipal Proposta

Preferencia N.º 02 02/2016

Envio de Preços 02/2016

Tomada de Preços e Incorporação de

166

E3 Construção e Instalação

R. Beolina PR

Fco Barros

11 938 389.0001-37

195


✓

COMISSÃO LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROPLANO

EDITAL Nº 1 licitações

Tomada de Preços 02/2016

3 construtores e Incorporadoras LTDA

R. Carolina Marinho 186

João Bernardo Pr.

11 938 389.0001-37



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 – SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87.

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

197
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 – SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 70/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajustamento de preços, correspondente à:

Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

198
[Handwritten signature]

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

199
[Signature]

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201
[Handwritten signature]

prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

204

c) A **CONTRATADA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205
du

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

s) Refazer os serviços, sem ônus para ao **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da **CONTRADADA**

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

du



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Parágrafo Quarto - Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207

pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209

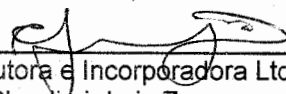
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

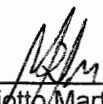
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 20 de abril de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE


Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATADA


Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal

Valmor Teles Mendes
CPF: 788.206.349-53
Secretário Municipal de Assistência Social
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8

Leomar Bolzani renuncia o cargo de prefeito de Chopinzinho



POLÍTICA

PG. 05

Jogando em Chopinzinho a equipe de Coronel Vivida estréia com vitória no paranaense da série bronze de futsal

ESPORTE

PG. 09

Jogos Escolares - Fase Municipal reúnem 600 competidores em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Provincial Palotino Padre Edgar Xavier Erti é o novo bispo de Diocese de Palmas e Francisco Beltrão

RELIGIÃO

PG. 04

Justiça define data do júri de acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Novo espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São João

Entrada



SÃO JOÃO

PG. 03

Alunos de São Francisco vão estudar as empresas de Chopinzinho



EDUCAÇÃO

PG. 04

Resolvido impasse entre Hospital de Chopinzinho e Governo do Estado



Saúde

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto do Aditamento: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Realjeste de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vaimir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 46/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas Linha Leve - Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto

cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: (1112) (1113) (722) (723) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (787) (1128) (1129) (1088) (1089). GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 123/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 124/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemazzo e Cia LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 391.000,00. ARP nº 125/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 505.000,00. ARP nº 126/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 147.000,00. ARP nº 127/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 85.000,00. ARP nº 128/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - ME, Valor Total estimado R\$ 89.000,00. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 858-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Materials Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e **CONTRATADA(A):** Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanetti Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524.6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-67. **OBJETO:** Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE. **VALOR:** R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão à conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.0514.4.90.51 (1040). **APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho. Rogério Masetto. CONTRATANTE. Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME. Claudimir Luiz Zancan. CONTRATADA.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela Audetex - Compras nº 46/2016, de 08/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	125.000,00
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	391.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	505.000,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	147.000,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	89.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Oferta nº 27/2016, para contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Ofertado - R\$
BANCO BRADESCO S.A.	1.061.000,00

Que apresentou a melhor oferta. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 20/04/16. ROGERIO MASETTO - Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

212
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO / ERRATA

Chopinzinho 21 de abril 2016.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar correções no **contrato Nº 122/2016**, tendo em vista a adequação da rubrica orçamentária para atender as exigências FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) no qual orienta que despesas custeadas com recursos do cofinanciamento federal, no caso especificam deste contrato, seja executada como despesa corrente, sendo assim, se faz necessário a substituição da rubrica orçamentária anteriormente informada para:

08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte: 936

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1373) Fonte: 936

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, a despesa financeira do objeto referente será paga com recurso do IGD PBF.

Nestes termos pede deferimento.

[Handwritten signature of Valmor Teles Mendes]

VALMOR TELES MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Masetto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

213

ERRATA DO CONTRATO Nº 122/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se a rubrica orçamentária, para a seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Assistência social: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte 936, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1373) Fonte 936.

Chopinzinho, 12 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 404 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Ladrões fazem arrastão em comunidades do interior



CORREIOS

PG. 05

Sonho da casa própria está cada vez mais perto em Saudade do Iguaçu

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Lançada oficialmente a Expopato 2016



PATO BRANCO

PG. 04

Registrada a primeira morte por H1N1 em Chopinzinho



SAÚDE

PG. 03

Mulher sequestrada pelo ex-marido é encontrada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Copa Chopinzinho de futsal prossegue com jogos nesta semana

ESPORTE

PG. 09

Mãe e filhos feitos reféns durante assalto

SEGURANÇA

PG. 11

Em maio Chopinzinho sedia o IX Encontro Regional Esportivo e Recreativo da Terceira Idade

EVENTO

PG. 04

Rapaz é preso acusado de passar cédula de 100 reais falsa

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

Box 1 porta 1/2 x 2 m
R\$ 375,00

Box 1 porta 1/2 x 2 m
R\$ 390,00

Box 1 porta 1/2 x 2 m
R\$ 405,00

LEI Nº 3.526/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Chopinzinho para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2016 de autoria do Vereador Amarildo Secco e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores para o período 2017 a 2020 fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado e da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 4º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - A falta às sessões implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II - tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dada o vereador não tenha tomado ciência, nem dada comprovação.

§ 2º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas à luz do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2016. Forma: Presencial, Data da Licitação: 01 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-PR, Fone: (46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO: Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até às 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr. Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II - Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III - Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV - Minuta de escritura de compra e venda.

9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções; Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87.

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Z3
Construtora e Incorporadora Ltda - ME
Rogério Masetto
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATANTE
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 15.258,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1056-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 3.925,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1056-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza e Luis Antonio Blassusi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Beck - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Notebooks. Valor total: R\$ 9.510,00. Origem: Pregão Presencial nº 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1094-1095-1096. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 140/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP. CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Santa Terra. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (470). Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

REPUBLICAÇÃO: Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades aqui determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do

Publicações Legais

objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 859-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de serviços Técnicos para Execução de Cursos Profissionalizantes e Oficinas Recreativas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todo o material a serem utilizados nas aulas práticas, material gráfico, certificados (com logotipo do Município de Chopinzinho e da Secretaria de Assistência Social), instrumental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos cursos, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 818 1158. GESTOR: Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, ARP nº 141/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cher & Vambommel Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 67.004,70. ARP nº 142/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 45.318,00. ARP nº 143/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Oficina Centro de Formação Profissional - ME, Valor Total estimado R\$ 43.005,00. ARP nº 144/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Qualitec Educação Profissional e Apoio Administrativo EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 40.544,70. Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.755.936/0001-00. Objeto: Redimensionamento do Objeto: Inclusão de Ponto de Monitoramento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor do Aditamento R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Redimensionamento do objeto. Valor do aditamento R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Substituição de Fiscalização da Obra do Proinfância e do Gestor do Contrato.

Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Clodoaldo Martins, pela Empresa.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	\$6.812,59	1	1ª

Chopinzinho, PR, 11/04/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	\$6.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/04/16

ROGERIO MASETTO
Prefeito

ERRATA DO CONTRATO Nº 1222/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se a rubrica orçamentária, para a seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte 936.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação

orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte 936.

Chopinzinho, 12 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 54/2016, de 13/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.925,00
GENTE SEGURADORA S/A	15.258,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2016, de 14/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO BECK	9.510,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP	5.780,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLIÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 49/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 57/2016, de 16/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	67.004,70
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	45.318,00
QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	43.005,00
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	40.544,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Sumula: Aprovação do demonstrativo sintético financeiro 2015 e aprovação do plano de ação para co-financeamento ano 2016

O Conselho Municipal Assistência Social (COMAS) uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art.1º: Fica aprovado o demonstrativo sintético financeiro ano de 2015.

Art.2º: Fica aprovado plano de ação 2016.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de maio de 2016

MARCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 407 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formatura e II Retiro Cultural Proerd com os alunos em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Unicentro divulga prazos e requisitos para isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017

VESTIBULAR

PG. 04

Sequestro e cárcere privado no interior de Sulina

Homem de 29 anos comete suicídio no interior de Chopinzinho

Vítima de assalto é ferido a golpes de faca

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Concluída a 1ª Copa Saudadense de Society



ESPORTE

PG. 09

Audiência Pública das Metas Fiscais reúne 40 pessoas



CHOPINZINHO

PG. 04

Governador entrega veículos e recursos para Coronel Vivida



RECURSOS

PG. 05

Semana Empresarial de Mangueirinha, no sudoeste do Paraná, registra recorde de participantes

PALESTRA

PG. 10

Parágrafo único: Os equipamentos tipo máquina de costura industrial que será licita e concedida por meio de concessão de uso são:

QUANTIDADE	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
02	15857 e 15858	máquina de costura galoneira
13	15859, 15860, 15861, 15862, 15863, 15864, 15865, 15866, 15867, 15868, 15869, 15870 e 15871,	máquina de costura industrial

Art. 2º - Deverá ser provida a licitação, declarando-se vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estabelecidos no edital.

Art. 3º - Os equipamentos citados no artigo 1º, desta lei deverá ser utilizado único e exclusivamente para a exploração a qual é destinado e pela empresa vencedora do certame.

Art. 4º - Antes da entrega da posse do equipamento será lavrado termo de vistoria pelo servidor público responsável pela Divisão de Patrimônio, individualizando as benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo.

Art. 5º - O Termo de Concessão de Uso será assinado pelas partes, após a consecução do procedimento licitatório, devendo conter as seguintes especificações:

I - A descrição pormenorizada do equipamento especificando-se as metragens e estado de conservação;

II - O equipamento cedido deverá ser relacionado, com menção à quantidade, marca, modelo, número do patrimônio e quaisquer outras características que sirvam para sua perfeita identificação.

Art. 6º - Ocorrendo a necessidade de adequação do equipamento cedido, este será de inteira responsabilidade do cessionário.

§ 1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do equipamento nas condições originais, ao proprietário, ficará a cargo do cessionário.

§ 2º - Todas as despesas inerentes ao equipamento cedido e necessárias a consecução do objeto tem de concessão de uso, ou em caso de rescisão, a integral do patrimônio do cedente, sem prejuízo de eventual indenização pertinente.

Art. 7º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único: Após a análise da Procuradoria do Município quanto ao cumprimento ou não dos encargos e condições, esta concessão será ou não elevada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Súmula: Plano de Trabalho do AEPETI 2015-2017 do Município de Chopinzinho.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do AEPETI 2015-2017 do Município de Chopinzinho.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA



Chopinzinho, PR, 03 de junho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

Súmula: Aprovação do Registro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual José Armin Matte sob nº 01/2016.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Registro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual José Armin Matte sob nº 01/2016 no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 69/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de recapagens de pneus. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 70/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de junho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais ambulatoriais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto-Comércio de Máquinas Agrícolas - Me. CNPJ: 14.401.272/0001-08. Objeto: Retificação do Objeto. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rozzelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 66/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A conferência deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 705-706-1263. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 179/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak. Lava Carros. Valor Total estimado R\$ 29.498,00. Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524.6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87. OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecidos pelo CONTRATANTE, objeto da licitação homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte 936; 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1373) Fonte 936. APLICAÇÃO DE MULTA, compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

Publicações Legais

PRazo DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Contratante. Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME - Claudimir Luiz Zancan - Contratada.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/06/2016. Valor R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência para 03/06/2016. Valor do Aditamento R\$ 1.920,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

ERRATA

Referente: Pregão Eletrônico nº 75/2015

Objeto: Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Rêsumê e Medicamentos Psicotrópicos. Ata de Registro de Preços nº 354/2015, entre o Município de Chopinzinho-PR e a Empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.

Onde se lê:

Aos dezesseis dias do mês do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pemetta, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Rêsumê e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Leia-se:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pemetta, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Rêsumê e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data. Chopinzinho, 02 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Espécie: Rescisão do Contrato nº 40/2015. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lida da Cruz Lombardi. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lida da Cruz Lombardi Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 64/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados em Chopinzinho, no local da usinagem. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 492-1253. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 178/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Diego Anderson de Souza; Valor Total estimado R\$ 1.655.250,00. Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 65/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cartuchos de Tinta e Toners para Impressoras. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 180/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Belinski e Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.643,00. ARP nº 181/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Dinomar Pedro Scherer - ME, Valor Total estimado R\$ 689,00. ARP nº 182/2016, Partes: Município de Chopinzinho e FLC Suprimentos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 10.318,00. ARP nº 183/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.829,00. ARP nº 184/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.624,20. ARP nº 186/2016, Partes: Município de Chopinzinho e WP do Brasil Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 4.710,86. Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2016, para Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSZAK LIMA CARROS	29.406,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BRASQUINHA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	1.655.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	51.624,20
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	3.829,00
RODRIGO BECK	14.570,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	689,00
BELINSKI & SOUZA LTDA - ME	7.643,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.318,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	4.710,86

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que **irá requerer** ao IAP, a **Licença Instalação** para a atividade de Avicultura - de corte, com área de 3920 m², a ser implantada na Comunidade dos Três Saltos, no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que recebeu do IAP a **LICENÇA DE PRÉVIA** para o seguinte empreendimento: Empresa: SANDRO ROBERTO FACCHIN Atividade: AVICULTURA DE CORTE - ÁREA 3920 M² Endereço: COMUNIDADE DOS TRÊS SALTOS Município: CHOPINZINHO Validade: 25/05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAICON JUNIOR ROSSI

II - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 08 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito